

**DIOCESE DE MANCHESTER**  
***Promessa de Proteger, Compromisso de Curar***  
**Política para a Proteção de Crianças e Jovens**  
**Novembro 2019**

**Preâmbulo**

1. O abuso sexual de crianças é um pecado e um crime horrível, e um assunto de enorme preocupação da nossa Diocese. Os objetivos da Política para a Proteção de Crianças e Jovens, *Promessa de Proteger, Compromisso de Curar* ("Política") são prevenir o abuso sexual infantil em nossa Igreja antes que aconteça, responder com compaixão e respeito aos que denunciarem que sofreram abuso por algum membro do Pessoal Eclesiástico, assegurar o devido processo e respeito pelo acusado, cooperar com as autoridades civis e responder abertamente a todas acusações de abuso sexual infantil.

**Aplicabilidade e Definições Gerais**

2. A Política se aplica a todos aqueles que se dedicam ao ministério, quer sejam designadas, empregadas ou como voluntários da Diocese ou de suas paróquias, escolas Católicas e instituições e agências.

3. O termo "abuso sexual" é definido no sentido mais amplo, mas coerente com a lei de New Hampshire. Segundo a lei canônica, o termo "abuso sexual" pode incluir o contato de natureza sexual entre um adulto e um adulto vulnerável, que é por sua vez definido como "qualquer pessoa em estado de enfermidade, deficiência física ou mental ou privação de liberdade pessoal que, de fato, mesmo ocasionalmente, limita sua capacidade de entender, querer ou resistir à ofensa" ("Motu Proprio", Papa Francisco, maio de 2019).

**Prevenção**

4. Verificação: Todos os funcionários, todos os voluntários que tenham contato regular com Menores de Idade, todos os clérigos designados para o ministério pelo bispo da diocese e clérigos suplentes do ministério na Diocese de Manchester, deverão ser submetidos a verificações de antecedentes.

5. Designações de Padres e Diáconos: Todas as designações de padres e diáconos estão sujeitas a um processo de recomendação o qual considerará, entre outras coisas, quanta confiança teria o fiel Cristão em cada designação. O Bispo levará em consideração os registros completos dos padres e diáconos antes de fazer as designações, incluindo se o padre ou diácono foi acusado de abuso sexual, e qualquer recomendação do Conselho de Revisão Diocesano. Antes que um padre possa ser transferido para uma designação ministerial ou um ministério suplente na diocese vindo de outra diocese, a diocese deverá procurar a documentação de adequação ao ministério, incluindo documentação de que não há nada no histórico do padre ou diácono que o torne inadequado para trabalhar com Menores de Idade ou que o desqualifique para o ministério.

6. Treinamento do Pessoal Eclesiástico: Todos os funcionários, todos os voluntários que tenham contato regular com Menores de Idade, todos clérigos designados para o ministério pelo bispo da diocese e clérigos suplentes do ministério na Diocese de Manchester, deverão receber instruções sobre as exigências de denúncias obrigatórias para o Pessoal Eclesiástico. Todos os clérigos, membros dos institutos religiosos designados pela diocese, e todos os funcionários e voluntários que tenham contato regular com Menores de Idade deverão ser submetidos a treinamento sobre a prevenção de abuso sexual,

procedimentos para as denúncias e respostas às suspeitas de abuso. Além disso, é exigido treinamento de atualização pelo menos uma vez a cada quatro anos.

7. Papéis e Responsabilidades: Todo o Pessoal Eclesiástico desempenha um papel na proteção das crianças e dos jovens na Igreja. O bispo diocesano, a Junta de Revisão Diocesana, os Delegados para a Conduta Ministerial, o Escritório de Cura e Atenção Pastoral, o Delegado para o Ambiente Seguro, os diretores das instituições da Igreja, o Conselho para o Ambiente Seguro e os Coordenadores para o Ambiente Seguro têm responsabilidades específicas de acordo com esta Política. Todos o Pessoal Eclesiástico tem a responsabilidade de conhecer e aderir à esta Política.

### **Intervenção**

8. Investigações: A Diocese leva a sério todas as acusações de abuso sexual, apresenta as acusações às autoridades civis e investiga todas as preocupações. As investigações devem ser realizadas por indivíduos adequadamente treinados para conduzir tais investigações e obedecerão às leis civis e Eclesiásticas.

9. Atenção e Apoio Pastoral: O Diretor do Escritório de Cura e Atenção Pastoral coordenará a atenção e o aconselhamento pastoral, assistência espiritual e outros serviços sociais para os querelantes e suas famílias, incluindo a disponibilização de recursos de aconselhamento independentes da Igreja. Atenção espiritual e pastoral também será oferecida para aqueles que são acusados de abuso sexual e às comunidades afetadas pelas acusações.

### **Reparação**

10. Acusações Verdadeiras: Aqueles que se envolveram mesmo que seja em um único ato de abuso sexual de um Menor de Idade serão permanentemente removidos do ministério. O bispo deverá obedecer a lei Eclesiástica sobre o assunto. O bispo poderá dar início ao processo de demissão da função eclesial. A Diocese não irá transferir para designação ministerial nenhum clérigo afiliado à diocese que tenha cometido abuso sexual de um Menor de Idade. A Diocese irá informar ao bispo local ou província religiosa caso transfira para residência um clérigo que tenha cometido abuso sexual de um Menor de Idade.

11. Acusações Infundadas: A Diocese tomará as medidas apropriadas para restabelecer o bom nome dos acusados em casos onde as acusações de abuso sexual não forem comprovadas como sendo verdadeiras.

12. Termos do Acordo: A Diocese não obrigará nenhum querelante a uma condição de confidencialidade ou incentivará ou de outra forma tentará convencer um querelante a exigir confidencialidade como parte de um acordo de fornecimento de serviços, apoio, tratamento ou um acordo de acerto financeiro. A Diocese incluirá nas declarações financeiras que serão levadas a público, as quantias totais de dinheiro gastas pela Diocese em conexão com acordos de acertos financeiros realizados entre a Diocese e os querelantes.

### **Denúncia de Incidentes, Acusações e Preocupações**

13. Exigências para Denúncias de Adultos Conforme a Lei de New Hampshire: Conforme a lei de New Hampshire, qualquer adulto que tenha razões para suspeitar que um Menor de Idade tenha sofrido abuso ou negligência, deve pessoalmente denunciar as suspeitas à Divisão de Crianças, Jovens e Famílias, "DCYF" [Division for Children, Youth and Families (sigla do original em inglês)] pelo

telefone (800) 894-5533.

14. Exigências para Denúncias do Pessoal Eclesiástico: Qualquer membro do Pessoal Eclesiástico que tenha razões para suspeitar que um Menor de Idade tenha sofrido abuso sexual por outro membro do Pessoal Eclesiástico tem obrigações adicionais ao realizar a denúncia. Quando a vítima alegada é um Menor de Idade, além de denunciar à DCYF, o Pessoal Eclesiástico deverá imediatamente relatar sua suspeita à polícia local e ao Delegado para a Conduta Ministerial, através do telefone (603) 669-3100. Quando a vítima alegada não for mais um Menor de Idade, o Pessoal Eclesiástico deverá imediatamente relatar pessoalmente sua suspeita ao Delegado para a Conduta Ministerial, através do telefone (603) 669-3100. O Pessoal Eclesiástico deverá buscar aconselhamento ou assistência com seu pároco, diretor ou supervisor, caso isso não atrase indevidamente o relato da suspeita.<sup>1</sup> Alegações envolvendo um bispo deverão ser relatadas ao sistema apropriado para denúncia de terceiros, cujos detalhes podem ser encontrados no site da diocese de Manchester, no endereço [www.catholicnh.org](http://www.catholicnh.org).

15. Exigências para as Denúncias do Escritório para a Conduta Ministerial: O Escritório para a Conduta Ministerial seguirá as exigências para todo o Pessoal Eclesiástico. Além disso, sempre que tiver razões para suspeitar que um Menor de Idade tenha sofrido abuso sexual por um membro do Pessoal Eclesiástico, o Escritório para a Conduta Ministerial irá imediatamente fazer uma denúncia para o gabinete do Procurador Geral de New Hampshire.

16. Cooperação com as Autoridades Cíveis: O Pessoal Eclesiástico deverá cooperar com as autoridades cíveis ligadas às investigações sobre acusações de abuso sexual.

17. Não Cumprimento: O Pessoal Eclesiástico que não cumprir com o procedimento de acusação exigido pela lei e/ou contido nesta Política, estará sujeito à ação disciplinar que pode incluir as punições canônicas apropriadas para padres e diáconos, e que podem incluir demissão do emprego ou do ministério voluntário na Igreja para outros membros do Pessoal Eclesiástico.

18. Denúncia de Não Cumprimento na Administração da Política: O Pessoal Eclesiástico que acreditar que os responsáveis pela administração da Política deixaram de fazê-lo, devem fazer uma denúncia ao Delegado para a Conduta Ministerial ou para o bispo diocesano no telefone (603) 669-3100.

19. Proibição de Represálias: A Política proíbe represálias contra aqueles que fazem denúncias que estejam de acordo com a Política. Aqueles que acreditam que tenham sofrido represálias devem fazer uma denúncia ao Delegado ou ao bispo no telefone (603) 669-3100.

## **Documentação**

20. Registros Relativos ao Abuso Sexual: Todos os registros relativos ao abuso sexual de Menores de Idade deverão ser mantidos de acordo com a Política de Retenção de Registros da Diocese de Manchester.

21. Sistemas Unificados de Documentação do Pessoal: A Diocese continuará a manter os sistemas unificados de documentação do pessoal clérigo para permitir que aqueles responsáveis pela sua designação analisem o registro completo de cada clérigo. A Diocese irá estabelecer e manter os registros

---

<sup>1</sup> As exigências para denúncias do Pessoal Eclesiástico são maiores do que aquelas exigidas pela lei de New Hampshire e são coerentes com as exigências contidas no acordo, de 10 de dezembro de 2002, entre o Estado de New Hampshire e a Diocese de Manchester.

centrais de certas informações referentes ao Pessoal Eclesiástico para permitir que a Diocese faça auditoria no cumprimento das exigências contidas na Política.

## **Comunicações**

22. Princípios Gerais: A Diocese irá adotar um padrão de franqueza, honestidade e sinceridade em suas comunicações e seguirá um programa de comunicações regulares e contínuas, para aumentar a conscientização e compreensão do problema do abuso sexual infantil. O site da Diocese na Internet incluirá uma seção dedicada à segurança infantil.

23. Distribuição da Política: A Política será distribuída, seja em formato eletrônico ou impresso, para todo o Pessoal Eclesiástico que trabalha regularmente com Menores de Idade, todos os clérigos designados para o ministério pelo bispo diocesano e todos os clérigos suplentes do ministério. A Política deverá estar disponível para os fiéis Cristãos e para o público.

24. Anúncios Públicos: A Política promove anúncios públicos periódicos referentes às exigências obrigatórias para as denúncias, ao processo para apresentar uma queixa sobre abuso sexual e aos serviços disponíveis para aqueles que sofreram o abuso e para suas famílias.

## **Determinação do Progresso e da Responsabilização**

25. Princípios Gerais: A Diocese será responsável por seus esforços e desempenho quanto à prevenção do abuso sexual de Menores de Idade na Igreja e na identificação e cura daqueles que sofreram o abuso. A Diocese avaliará a eficiência de seus esforços de proteção infantil em intervalos regulares, para determinar se estão atendendo ou não às necessidades da Igreja, à fé da comunidade e às vítimas e suas famílias da maneira mais efetiva e participativa possível.

26. Auditoria de Cumprimento: A Junta de Revisão Diocesana irá conduzir uma auditoria de cumprimento regular do Escritório de Conduta Ministerial, para determinar o cumprimento da Política e das leis eclesiais e estaduais aplicáveis. A Junta de Revisão fará, subsequentemente, um relatório público para os fiéis Cristãos a respeito da auditoria de cumprimento e do trabalho do Escritório para a Conduta Ministerial e da Junta de Revisão.

27. Revisão da Política: Pelo menos uma vez a cada quatro anos, a Junta de Revisão Diocesana fará uma revisão da Política *Promessa de Proteger, Compromisso de Curar* e recomendará ao bispo quaisquer mudanças.